



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 1

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

EMIÇÃO: 10/09/2026

1. PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE BITURUNA, com sede na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84.640-00, mediante o(a) Pregoeiro(a), designado pelo Decreto nº 001/2026, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 212/2023 e Decreto Municipal nº 213/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital.

2. DADOS DO PROCESSO

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 472.428,00 (quatrocentos e setenta e dois mil quatrocentos e vinte e oito reais).

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com o disposto no artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 8h do dia 28 de setembro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h01 do dia 28 de setembro de 2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 9h do dia 28 de setembro de 2026.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

ENDEREÇO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO (PROPOSTA E HABILITAÇÃO): Exclusivamente pelo Sistema de Compras BLL (www.bll.org.br).

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3. OBJETO, VALOR E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Constitui objeto do presente certame o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de topografia, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e das demais Secretarias do



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 2

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

Município de Bituruna/PR, conforme condições, quantidades, especificações e critérios estabelecidos neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

3.2. A licitação será realizada por LOTE ÚNICO, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, observados os preços unitários máximos de cada item. Para fins desta contratação, os serviços são caracterizados como SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA e o regime de execução será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com execução parcelada e sob demanda mediante Ordem de Serviço.

3.3. O valor máximo previsto para a contratação é de R\$ 472.428,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais), com data-base do orçamento em 31/08/2026.

3.4. O pagamento será oriundo das seguintes dotações orçamentárias:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado	Saldo da Desp.
02.009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	02.009.15.452.0006.2028.3.3.90.30.00	R\$ 30.634,68	R\$30.634,68
02.009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	02.009.15.452.0006.2028.3.3.90.30.00	R\$ 5.361,39	R\$5.361,39
02.009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	02.009.15.452.0006.2028.3.3.90.39.00	R\$ 50.064,59	R\$50.064,59
02.009	ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS	02.009.26.782.0008.1007.3.3.90.39.00	R\$ 25.000,00	R\$25.000,00
02.005	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA	02.005.20.606.0012.2038.3.3.90.39.00	R\$ 75.946,02	R\$75.946,02
02.005	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA	02.005.20.606.0012.2038.3.3.90.39.00	R\$ 112.714,25	R\$112.714,25
02.005	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA	02.005.20.606.0012.2038.3.3.90.39.00	R\$ 70.000,00	R\$150.000,00
02.002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	02.002.26.782.0008.2026.3.3.90.39.00	R\$ 102.707,07	R\$142.160,99
			Total:	R\$ 472.428,00

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema pertencente à Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante na página eletrônica www.bll.org.br.

4.3. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

4.4. O sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 3

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

4.5. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

4.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

4.7. O suporte ao licitante será realizado exclusivamente por meio da plataforma BLL e seus canais oficiais, sendo proibida qualquer tentativa de contato direto com o(a) Pregoeiro(a), seja por e-mail, telefone, presencialmente, ou qualquer outra forma que não por meio da plataforma.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

5.1.1. Cabe ao Pregoeiro(a) responder aos pedidos e decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser registrados, exclusivamente, em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos "www.bll.org.br" "Acesso Identificado no link – licitações".

5.1.1.1. Compete ao Licitante entrar em contato com o órgão licitador para obter informações quanto ao presente procedimento, através do telefone (42) 3553-8600.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2.1. As respostas serão disponibilizadas no sítio do Portal da Transparência do Município de Bituruna - <https://transparencia.bituruna.pr.gov.br>, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos "www.bll.org.br" "Acesso Identificado no link – licitações", para ciência de todos os interessados.

5.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações vencidas os respectivos prazos legais.

5.4. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 4

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

6.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE ATENDEREM AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

6.1.1. Poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, pessoas jurídicas isoladas, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE SE ENQUADREM EM UMA OU MAIS DAS SITUAÇÕES A SEGUIR:

6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.4.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.5. Que estejam legalmente proibidos de participar deste certame ou de celebrar a contratação em razão de vedação legal específica aplicável;

6.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário);

6.4.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

6.4.8. Pessoa física ou jurídica que, ao tempo da licitação, esteja impossibilitada de participar em decorrência de sanção vigente, observado o respectivo âmbito de eficácia: a sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, impede a participação no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que a aplicou; e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV e § 5º, impede a participação no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

6.4.9. Cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado;



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 5

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

6.4.10. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta contratação, pessoa física ou jurídica, bem como a empresa responsável por sua elaboração e as pessoas a ela vinculadas nas hipóteses previstas no art. 14, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021;

6.4.11. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6.5. As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes desta licitação, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

6.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.6.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, **até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital** para o recebimento das propostas.

7.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 6

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.6.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

7.6.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil; e

7.6.3. Informações necessárias ao cadastramento e à apresentação da proposta de serviços, em conformidade com este Edital e com o Termo de Referência.

7.6.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, por meio de instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo-lhe poderes para formular lances e praticar os demais atos e operações no site www.bll.org.br, sem exigência genérica de reconhecimento de firma, ressalvada hipótese legal ou dúvida fundada quanto à autenticidade do documento.

7.6.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 7

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços para o lote único, com os valores unitários dos itens e o valor global, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os documentos de habilitação serão apresentados somente pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), na forma e no prazo previstos no item 14.2 deste Edital.

8.2.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema terá início a sessão pública de pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.1. No lote único, que não é exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, caso seja enquadrado como ME/EPP.

8.3.2. A aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte no lote único observará a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 14.133/2021 e as demais disposições deste Edital.

8.3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.4. A falsidade da declaração exigida neste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando provisoriamente classificadas em primeiro lugar e convocadas para a habilitação, deverão encaminhar toda a documentação exigida, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, observado o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, observado o prazo previsto neste Edital; os documentos de habilitação serão enviados posteriormente, quando solicitados ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

8.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 8

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

8.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado e, após a respectiva convocação, os documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio e para acesso público, na forma admitida pelo sistema e pela legislação aplicável.

8.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

8.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

9.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1. Coordenar e conduzir a sessão pública;

9.1.2. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

9.1.3. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

9.1.4. coordenar a sessão pública e o envio de lances;

9.1.5. verificar e julgar as condições de habilitação;

9.1.6. sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

9.1.7. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

9.1.8. indicar o vencedor do certame;

9.1.9. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

9.1.10. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação/homologação.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, observados os preços unitários máximos, os prazos de execução, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de qualidade e as demais condições definidas neste Edital e no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 9

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

10.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.2.1. Valores unitários de cada um dos 11 (onze) itens integrantes do lote único;

10.2.2. Valor global do lote único;

10.2.2.1. A proposta deverá corresponder integralmente ao lote único e contemplar todos os itens, quantitativos, unidades e especificações do Termo de Referência.

10.2.2.2. A proposta não poderá conter condição, alternativa ou ressalva que altere o objeto, os quantitativos, as unidades de medição ou os padrões técnicos definidos no Termo de Referência.

10.2.3. Descrição dos serviços ofertados em conformidade com o Termo de Referência, com informações suficientes para demonstrar o atendimento às especificações técnicas.

10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos Anexos deste Edital, ou, ainda, que identifique o licitante.

10.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.6. A proposta deverá observar integralmente as especificações técnicas dos serviços previstas no Termo de Referência, sem introduzir condicionantes ou alternativas incompatíveis com este Edital.

10.7. O não preenchimento das informações implicará na desclassificação da licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.8. Os valores propostos devem consignar todos os custos operacionais, impostos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, inclusive equipe, equipamentos, veículos, softwares, ferramentas, mobilização, processamento, documentação técnica e demais recursos previstos no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 10

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

10.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, independente de outro prazo que conste da proposta formulada.

10.10. Os valores cotados deverão ser expressos em real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

10.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

10.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa licitante ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

10.12. Serão desclassificadas inicialmente as propostas que:

10.12.1. Possuam, em quaisquer dos documentos que porventura a acompanhem, informações que permitam a identificação da licitante, seja por membro da Comissão de Licitação ou pelos concorrentes.

10.12.2. Tais dados incluem, a título de exemplo, razão social, número do CNPJ, nome fantasia, etc.

10.12.2.1. Na ocorrência desse fato, a proposta será desclassificada na fase de análise, antes do início da etapa de lances.

10.12.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.12.3. Contiverem vícios insanáveis;

10.12.4. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Anexo I – Termo de referência do Edital.

10.12.5. Apresentarem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação ao término da etapa de lances.

10.12.5.1. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.12.5.2. A proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo estabelecido.

10.12.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.13. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), tendo em vista que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

10.14. No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 11

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

10.15. Ao Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio é facultado propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

10.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

11. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56, da Lei 14.133/2021.

11.2.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.

11.4. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, e do valor consignado.

11.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote único, observados os valores unitários máximos dos itens constantes do Termo de Referência.

11.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

11.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.8.1. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 12

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.8.2. Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.9. Devido à imprevisão do tempo aleatório, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

11.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.12. Os lances apresentados e levados em consideração, para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.13. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

11.13.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem em campo próprio do sistema eletrônico na plataforma da BLL, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.15. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.16. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance ofertado na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, conforme definido neste Edital e em seus anexos.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 13

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

12.2. Em relação ao lote único, não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial pelo sistema, para aplicação do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

12.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.4. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.4.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

12.4.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.5. Encerrada a aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o procedimento prosseguirá com a classificação e o desempate na forma deste Edital e do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Apenas terá direito aos benefícios acima o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema.

12.7. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

12.8. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.8.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por aqueles previstos no art. 60, § 1º da Lei 14.133/2021.

12.8.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 14

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

12.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9.2. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 **(duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.10. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.11. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, atividades econômicas, objetos contratuais semelhantes e outros elementos objetivos pertinentes.

13.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

13.1.5. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

13.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 15

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

13.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.4.1. Contiver vícios insanáveis;

13.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.4.3. Apresentar preços inexequíveis;

13.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.4.5. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado.

13.4.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.5. Por se tratar de serviço comum de engenharia, a análise de exequibilidade observará o art. 59, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

13.5.1. Ao licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre este percentual e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis na forma da Lei nº 14.133/2021.

13.5.2. Sem prejuízo do critério objetivo previsto no item anterior, também será considerada a consistência dos preços unitários e globais, inclusive quando simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os custos necessários à execução.

13.5.3. Nos demais casos de dúvida quanto à exequibilidade, poderão ser realizadas diligências estritamente destinadas à comprovação da viabilidade da proposta, vedada a criação posterior de condição que deveria existir na data de sua apresentação.

13.5.3.1. A diligência poderá verificar se os custos da licitante são compatíveis com os valores ofertados;

13.5.3.2. A diligência poderá considerar custos de oportunidade, métodos executivos, estrutura disponível e outros elementos objetivos pertinentes.

13.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13.7. Para fins de análise da conformidade técnica da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação do setor requisitante ou da área técnica competente.

13.7.1. Poderão ser solicitados esclarecimentos e documentos complementares estritamente necessários à confirmação das características dos serviços propostos e das informações já apresentadas.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 16

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

13.7.2. A diligência não poderá ser utilizada para criar requisito novo nem para suprir condição que deveria existir na data de apresentação da proposta.

13.7.3. A análise técnica observará os métodos, precisões, produtos técnicos, prazos, critérios de medição e demais parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

13.7.4. O resultado da análise técnica será formalmente registrado nos autos e comunicado pelo sistema, quando cabível.

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.8.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.10.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

13.10.2. Dentre os documentos complementares passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), incluem-se aqueles estritamente necessários à confirmação de informações já apresentadas na proposta, relativos às características dos serviços e ao atendimento do Termo de Referência, observado o limite legal das diligências e vedada a criação de requisito novo.

13.11. Os licitantes deverão prestar os esclarecimentos técnicos solicitados e disponibilizar as informações necessárias à verificação da proposta, nos limites da diligência legalmente admitida.

13.12. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.13. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.14. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 17

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

13.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.1.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.1.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados somente pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante convocação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema e em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante pedido justificado apresentado antes do término do prazo e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

14.3. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir:

14.4. Habilitação Jurídica:

14.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 18

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

14.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.5. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

14.5.1. Prova de Registro Ativo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

14.5.2. Inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.5.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

14.5.4. Certificado de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

14.5.5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

14.5.6. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da Sede da proponente;

14.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br);

14.5.8. Certidão Simplificada da Junta Comercial;

14.5.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.6. Qualificação Econômico-Financeira:

14.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão.

14.7. Qualificação Técnica:

14.7.1. A qualificação técnica será comprovada em conformidade com os itens 4.5, 4.6, 8.7 e 8.8 do Termo de Referência, mediante os seguintes documentos e requisitos:

a) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: atestado(s) emitido(s) em nome da pessoa jurídica licitante, acompanhados, quando aplicável, de Certidão de Acervo Operacional - CAO ou documento equivalente admitido pelo conselho profissional competente, demonstrando experiência nas parcelas tecnicamente relevantes abaixo:

I - levantamento topográfico planialtimétrico: mínimo de 197.500 m², dos quais pelo menos 187.500 m² correspondentes a vias urbanas, sistemas viários, estradas, rodovias ou infraestrutura linear de características semelhantes;



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 19

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

II - levantamento topográfico cadastral urbano: mínimo de 72.500 m², dos quais pelo menos 62.500 m² correspondentes a levantamento planialtimétrico cadastral em área urbana ocupada ou urbanizada, com representação cadastral e altimétrica/curvas de nível;

III - elaboração de plantas, mapas e/ou memoriais destinados a retificação, desmembramento, remembramento/unificação ou regularização de imóveis urbanos: mínimo de 43 unidades;

IV - levantamento cadastral com posterior locação ou demarcação de lotes/imóveis urbanos: mínimo de 25 unidades, devendo constar, dentre os serviços comprovados, pelo menos 10 levantamentos topográficos planimétricos em lotes urbanos, abrangendo a capacidade prevista para o Item 10;

V - locação topográfica de elementos lineares: mínimo de 10.000 m, compreendendo linhas de divisa, alinhamentos, meio-fio, postes, redes e/ou elementos de infraestrutura urbana de características técnicas semelhantes.

b) Será admitido o somatório de atestados para o alcance dos quantitativos mínimos de cada parcela, desde que os documentos sejam individualmente válidos e tecnicamente compatíveis, vedada a utilização duplicada do mesmo quantitativo executado dentro de uma mesma parcela.

c) Não será exigida coincidência literal de código, denominação ou nomenclatura de ART/atestado, desde que a documentação demonstre, de forma inequívoca, serviço de características técnicas, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores; a comprovação genérica de levantamento topográfico, sem elementos suficientes para caracterizar a modalidade exigida, não substituirá parcela de natureza especializada.

d) Os Itens 1 - diária de equipe e 11 - fração mínima não constituem parcelas técnicas autônomas para fins de acervo; o Item 10 está tecnicamente contemplado na Parcela IV acima.

e) APARELHAMENTO: apresentação de relação expressa dos equipamentos que serão disponibilizados à contratação, acompanhada de declaração formal de disponibilidade, contemplando, no mínimo: 01 receptor/sistema GNSS RTK, com precisão horizontal igual ou inferior a 10 mm + 1 ppm e precisão vertical igual ou inferior a 20 mm + 1 ppm; 01 estação total, com precisão angular igual ou inferior a 5" e precisão linear igual ou inferior a 5 mm + 5 ppm; notebook ou equipamento computacional compatível com os softwares necessários; e acessórios, ferramentas e equipamentos indispensáveis à execução dos levantamentos. Não será exigida propriedade prévia, admitindo-se propriedade, locação, arrendamento, cessão, compromisso de locação ou outro meio juridicamente idôneo que assegure a disponibilidade durante a execução.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 20

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

f) ESTAÇÃO TOTAL: apresentação, na fase de habilitação, de certificado, relatório ou documento equivalente válido de calibração, aferição ou verificação funcional da estação total indicada, emitido por entidade tecnicamente competente e contendo identificação inequívoca do equipamento, inclusive marca, modelo e número de série ou equivalente. O equipamento poderá ser de terceiro, locado ou cedido, desde que demonstrada sua disponibilidade, e poderá ser substituído durante a execução por outro de características equivalentes ou superiores, mediante apresentação prévia da documentação pertinente.

g) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: indicação de profissional legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, detentor de CAT/acervo e respectivo atestado que demonstre experiência anterior em serviços de características semelhantes às parcelas tecnicamente relevantes. Não será exigido quantitativo mínimo de área, extensão ou número de unidades para a qualificação técnico-profissional, sendo suficiente a comprovação de pelo menos uma execução anterior compatível em cada uma das seguintes modalidades: levantamento topográfico planialtimétrico com representação altimétrica, curvas de nível e/ou perfil longitudinal; levantamento topográfico planialtimétrico cadastral em área urbana; elaboração de planta, mapa e/ou memorial descritivo destinado a retificação, desmembramento ou remembramento/unificação de imóvel urbano; e locação ou demarcação topográfica. As modalidades poderão ser comprovadas por uma única CAT/atestado ou por mais de uma, desde que o conjunto da documentação demonstre a experiência requerida.

14.7.2. Declarações unificadas (conforme anexo III do Edital): Declaração de Idoneidade; Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos; Declaração de que não emprega menores de idade; Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP (quando for o caso); Declaração de Responsabilidade; Declaração de que não integra em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal; Declaração de que os documentos apresentados são legítimos e autênticos; Declaração da lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD).

14.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, e apresente o documento com a restrição.

14.8.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 21

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.8.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.9. Será considerada habilitada a licitante cuja documentação atenda plenamente aos requisitos previstos em edital.

14.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

14.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.12. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.13. A verificação dos documentos de habilitação será realizada em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e, em caso de inabilitação, aos licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação.

14.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

14.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das posturas;



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 22

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

14.15. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.18. Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante se assim não estiverem.

14.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.20. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.21. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação de habilitação por meio do e-mail: (compraspmb@bituruna.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador.

14.22. Por se tratar de lote único, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá comprovar integralmente os requisitos de habilitação estabelecidos para a contratação, inclusive a qualificação técnica prevista no item 14.7 e no Termo de Referência.

14.22.1. O não atendimento integral aos requisitos de habilitação implicará a inabilitação do licitante, com exame da proposta subsequente na ordem de classificação, observadas as regras deste Edital.

14.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 23

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será considerada no decorrer da execução contratual e na aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021).

15.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2.1. Havendo o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 24

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema BLL Compras.

16.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.9. As decisões serão disponibilizadas no Portal da Transparência do Município de Bituruna <https://transparencia.betha.cloud/#/pbNk9MZNQHleVani7FcG9g==/consulta/58224>, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos "www.bll.org.br" "Acesso Identificado no link – licitações", para ciência de todos os interessados.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 25

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

18.3. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

18.3.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

18.3.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3.4. O contrato poderá ser assinado digitalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

18.3.5. A não retirada do termo ou sua assinatura no prazo proposto consigna desistência do direito respectivo sujeitando à vencedora às penalidades cabíveis, bem como, ensejando a convocação da segunda colocada para o exercício do mesmo direito.

18.3.6. Quando o convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos neste Edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos valores, ou revogar a licitação, nos termos do Art. 90, § 5º da Lei 14.133/21.

18.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 26

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

18.5. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139, da mesma Lei.

18.6. A homologação do resultado da licitação não implicará direito a contratação.

18.7. O proponente vencedor, por ocasião da assinatura do Contrato, deverá apresentar as Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, Trabalhistas e FGTS, com prazo de validade em vigência, devendo antes de cada vencimento, renová-las e apresentá-las, até que termine o prazo de vigência do Contrato. A negativa Municipal deverá ser emitida no Município da Sede da proponente.

18.7.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) da licitação deverá(ão) manter o permanente acompanhamento da regularidade para com a Seguridade Social, isto é, manter as vigências dos prazos de validades das Certidões Negativas junto Municipal, Estadual, Federal e FGTS, que no caso de certidão vencida ou a falta de nova certidão o impedirá do recebimento de qualquer pagamento.

18.8. O proponente vencedor que deixar de assinar o Contrato, quando exigido, no prazo de até cinco (5) dias após a convocação, facultará o Município em convocar o proponente classificado em segundo lugar para aceitação e assinatura do contrato.

18.8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a medição, atesto e recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: notas@bituruna.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 27

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

19.5. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

19.6. Conforme disposto nos artigos 158, I e 157, I, da constituição federal, em cumprimento ao disposto na instrução normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e recente entendimento adotado pelo supremo tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, é de titularidade dos Municípios o IMPOSTO DE RENDA incidente sobre os valores pagos por estes, portanto, o Município de Bituruna efetuará as retenções relativas ao imposto de renda incidente sobre o fornecimento de bens e prestação de serviços, devendo o credor efetuar o devido destaque na retenção nas notas fiscais, conforme consta da IN nº 1234/2012 e seu anexo, alterada pela instrução normativa RFB nº 2145/2023, como condição para recebimento dos valores.

19.7. Em caso de enquadramento no artigo 4º da IN RFB nº 1234/2012, as empresas optantes do simples nacional, devem destacar a informação relativa à opção pelo regime do SIMPLES NACIONAL nas notas fiscais.

20. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

20.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos moldes do artigo 92, XII, da Lei nº 14.133/2021.

21. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

21.1. Os critérios de execução dos serviços, medição, recebimento, fiscalização e gestão encontram-se pormenorizados no Anexo I – Termo de Referência e deverão ser reproduzidos no instrumento contratual juridicamente cabível decorrente da Ata.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual juridicamente cabível.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 28

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) **Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 22.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;**
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 22.1, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g quando justificarem penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;**
- IV) **Multa:**
 - a) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

23.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º)

23.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

23.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 29

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

23.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

23.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

23.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

23.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

23.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 30

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

24.2. Será formalizada Ata de Registro de Preços correspondente ao lote único, contendo a identificação do licitante vencedor, a descrição dos 11 (onze) itens integrantes do lote, as respectivas quantidades, preços unitários registrados, valor global e demais condições da contratação.

24.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação da vantajosidade de preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

24.3.1. A disciplina relativa aos quantitativos registrados no caso de eventual prorrogação da Ata observará a Lei n.º 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável, este Edital, a própria Ata e a análise jurídica pertinente, não havendo renovação automática de quantitativos.

24.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

24.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica quando juridicamente cabível e devidamente justificada.

24.6. Poderá ser realizado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, desde que celebrado antes do vencimento desta, e ainda, desde que haja saldo do quantitativo, devidamente demonstrada a vantajosidade para a Administração e se assim também for de interesse do fornecedor.

24.6.1. A comprovação de que os preços permanecem vantajosos se dará por meio de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado, através de Pesquisa de Preços, obedecendo o disposto no artigo 5º, do Decreto Municipal nº 143/2023.

25. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.1. A disciplina do reajustamento, da revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e da alteração dos preços registrados observará integralmente o item 15 do Anexo I – Termo de Referência, sem prejuízo das regras abaixo.

a) Poderá haver revisão diante de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, desde que exista repercussão efetiva e comprovada nos custos e enquadramento legal. A revisão extraordinária não depende do transcurso de 12 (doze)



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 31

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

meses e deverá ser instruída com documentação que demonstre o fato gerador, o nexos causal, os componentes afetados e a magnitude do desequilíbrio.

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

25.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

25.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

25.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

25.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

25.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

25.3.1. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

25.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

25.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

25.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 32

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

25.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

25.6. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

25.7. Reajustamento em sentido estrito

25.7.1. Os preços serão passíveis de reajustamento observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.7.2. Será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE, ou índice oficial que venha legalmente a substituí-lo.

25.7.3. Fica estabelecida como data-base do orçamento estimado a data de 31 de agosto de 2026 (31/08/2026), utilizando-se, para fins de índice-base, o IPCA correspondente ao mês de agosto de 2026.

25.7.4. O reajuste poderá ser calculado pela fórmula $R = V \times [(I/I_0) - 1]$, em que R é o valor do reajuste; V é o valor ou preço a reajustar; I é o índice do mês de reajustamento; e I₀ é o índice correspondente ao mês-base de agosto de 2026.

25.7.5. Nos reajustes subsequentes, será observado novo interregno mínimo de 12 meses a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. Se o IPCA for extinto ou deixar de ser divulgado, será utilizado o substituto oficial ou outro índice tecnicamente adequado, mediante formalização administrativa. Não será adotada repactuação, por não se tratar de serviço contínuo com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra em regime que exija esse instituto. Inflação ordinária, variação normal de mercado ou elevação comum de custos abrangida pelo reajuste não caracterizam, isoladamente, revisão extraordinária.

26. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) For liberado;
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

26.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 33

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

26.3. O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

26.4. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

26.5. Na hipótese de cancelamento do registro de preços, o gestor competente poderá convocar os fornecedores remanescentes para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços pelo preço registrado na Ata, observada a ordem de classificação e as demais condições legais e editalícias.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

27.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou informação poderá ensejar a desclassificação ou inabilitação do licitante e, se constatada após a adjudicação ou contratação, a adoção das medidas cabíveis quanto à Ata de Registro de Preços e ao contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

27.4. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) no limite de suas competências legais e regulamentares, mediante decisão motivada. As questões que excedam suas atribuições serão submetidas à autoridade competente e, quando envolverem matéria jurídica relevante, ao órgão de assessoramento jurídico.

27.5. A participação do(a) licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

27.7. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 34

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

27.8. A autoridade superior reserva-se no direito de optar pela adjudicação à proponente colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender as qualificações do presente edital, sujeitando-se a proponente recusante às penalidades legais cabíveis.

27.9. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.10. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.11. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.13.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

27.14. O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico <https://transparencia.betha.cloud/#/pbNk9MZNQHleVani7FcG9g==/consulta/58224>, www.bll.org.br, ou nos dias úteis, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bituruna, sito à Av. Dr. Oscar Geyer, nº 489, CEP: 84.640-000.

27.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 35

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

27.16. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória - PR, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

27.17. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

Anexo I – Termo de Referência aprovado, com Apêndices I-A a I-D e Despacho de Aprovação;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Declarações Unificadas;

Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Bituruna, 10 de setembro de 2026.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 36

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO

DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

Área requisitante	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Modalidade prevista	Pregão Eletrônico
Critério de julgamento	Menor preço global do lote único, correspondente ao menor preço geral da licitação
Regime de execução	Empreitada por preço unitário
Sistema de contratação	Sistema de Registro de Preços - SRP
Valor máximo estimado	R\$ 472.428,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais)
Data-base do orçamento	31/08/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de topografia, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e das demais Secretarias do Município de Bituruna/PR, abrangendo levantamentos planimétricos, planialtimétricos e cadastrais, locações e demarcações, levantamentos em vias urbanas e estradas rurais, mapeamentos de uso e ocupação do solo, elaboração de plantas, mapas, croquis e memoriais descritivos, disponibilização de equipe de topografia e demais atividades previstas nos itens deste Termo de Referência.

1.2. A Contratada deverá fornecer todos os recursos necessários à execução integral dos serviços, incluindo profissionais legalmente habilitados, auxiliares, equipamentos topográficos, GNSS, estação total, softwares, computadores, veículos, ferramentas, EPIs, mobilização, processamento, arquivos digitais, relatórios e documentação de responsabilidade técnica, sem custos adicionais além dos preços registrados.

1.3. Os serviços deverão observar os métodos, níveis de precisão, tolerâncias, produtos, formatos de entrega, critérios de medição, fiscalização e recebimento definidos neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.

1.4. Para fins da presente contratação, os serviços são caracterizados como serviços comuns de engenharia, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, normas técnicas, unidades de medição, precisões, tolerâncias e produtos previamente estabelecidos, permitindo julgamento objetivo pelo menor preço.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 37

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

1.5. A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, exclusivamente mediante Ordem de Serviço - OS, emitida para cada demanda ou conjunto de demandas correlatas.

1.6. A Ordem de Serviço deverá identificar, no mínimo, o item contratado, o local, a finalidade, o quantitativo autorizado, o escopo específico, o nível de precisão, os produtos exigidos, os documentos fornecidos pela Administração e o prazo de execução.

1.7. Os quantitativos são estimativos e representam limites de referência para o Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.

1.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade e observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e as condições do Edital e da Ata.

1.9. A disciplina relativa aos quantitativos registrados no caso de eventual prorrogação da Ata observará a legislação, a regulamentação municipal aplicável, o Edital, a Ata de Registro de Preços e a análise jurídica pertinente, não sendo disciplinada de forma autônoma neste Termo de Referência.

1.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, podendo realizar contratação específica quando juridicamente cabível e mais vantajosa.

1.11. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, com remuneração calculada pelas unidades efetivamente executadas, comprovadas, medidas e tecnicamente aceitas pela fiscalização.

1.12. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas mediante instrumento juridicamente adequado, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal. A Ordem de Serviço constitui instrumento de autorização, individualização e detalhamento da execução e não substitui a formalização contratual quando legalmente exigida.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar - ETP elaborado para atendimento da Solicitação de Compra nº 1363/2026 e visa suprir demanda permanente e variável por levantamentos e serviços topográficos necessários ao planejamento, projeto, execução e fiscalização de obras e políticas territoriais municipais.

2.2. Os serviços de topografia constituem base técnica indispensável à elaboração de projetos de engenharia, pavimentação, drenagem, terraplenagem, regularização fundiária, desapropriações, cadastro imobiliário, definição e demarcação de limites, projetos geométricos, medições e demais atividades que dependem de informação espacial confiável.

2.3. A inexistência ou insuficiência desses serviços pode provocar atrasos em obras e convênios, erros de projeto e medição, insegurança jurídica em processos imobiliários e de desapropriação, retrabalho, aumento de custos e exposição do Município a riscos administrativos, financeiros e judiciais.

2.4. O Município não dispõe de estrutura própria, equipamentos topográficos atualizados e equipe em quantidade suficiente para atender todas as demandas de forma contínua e tempestiva, sendo tecnicamente e economicamente adequada a contratação de empresa especializada.

2.5. A demanda possui natureza recorrente, quantitativos estimados e distribuição temporal imprevisível, razão pela qual o Sistema de Registro de Preços permite execução conforme a



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 38

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

necessidade efetiva, reduzindo contratações emergenciais, retrabalho administrativo e ociosidade de estrutura permanente.

2.6. A contratação está alinhada às atividades institucionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, item 7.

2.7. Este Termo de Referência complementa o ETP mediante definição detalhada das condições de execução, Ordens de Serviço, fiscalização, medição, recebimento, pagamento e qualificação técnica necessárias à adequada contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços para contratação parcelada de serviços topográficos, conforme demanda, com execução por Ordem de Serviço e medição por unidades objetivas, abrangendo as 11 (onze) categorias de serviços consolidadas no Apêndice I-C.

3.2. A Contratada será responsável tanto pelas atividades de campo quanto pelo processamento dos dados, controle de qualidade, elaboração dos produtos técnicos, entrega de arquivos, relatórios, responsabilidade técnica e correção ou reexecução de serviços rejeitados.

3.3. Os trabalhos deverão utilizar o Sistema Geodésico Brasileiro, SIRGAS 2000, e projeção UTM compatível com o local, adotando-se para Bituruna/PR o fuso 22S quando aplicável, salvo determinação técnica específica devidamente justificada na OS.

3.4. Os produtos deverão ser entregues em formatos editáveis e não editáveis, conforme a natureza da demanda, incluindo DWG, DXF, SHP, CSV/XLSX, PDF, arquivos brutos e processados, plantas, mapas, croquis, memoriais, perfis, seções, listas de coordenadas e relatórios.

3.5. A Ordem de Serviço individualizará a necessidade concreta sem criar novo objeto ou alterar as condições licitadas, podendo detalhar finalidade, elementos a levantar, precisão, produtos, formatos, prazos e referências disponibilizadas pela Administração.

3.6. A Contratada deverá comunicar previamente inconsistências, divergências ou impossibilidades técnicas identificadas nos documentos ou referências fornecidos, evitando execução sabidamente inadequada.

3.7. A Administração poderá verificar os serviços por análise documental, arquivos digitais, reprocessamento de dados, conferência de coordenadas, distâncias, áreas, cotas, perfis e seções, bem como por vistoria e amostragem em campo.

3.8. Erros, omissões, inconformidades ou resultados fora das tolerâncias serão corrigidos, complementados ou reexecutados sem custo adicional, sem prejuízo das demais responsabilidades e sanções cabíveis.

3.9. A adoção do Pregão Eletrônico e do Sistema de Registro de Preços é compatível com a padronização estabelecida para os 11 itens, cujos métodos, unidades, precisões, entregáveis, critérios de medição e aceitação permitem comparação objetiva das propostas e aferição objetiva dos resultados, atendendo à natureza parcelada, recorrente e variável da demanda.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 39

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, disponibilizando equipe suficiente e profissionais legalmente habilitados para as atividades que exijam responsabilidade técnica.

4.2. Os serviços sujeitos à responsabilidade profissional deverão ser acompanhados de ART, RRT, TRT ou documento equivalente aplicável, emitido por profissional com atribuição compatível. Poderá ser admitido documento único abrangendo múltiplas Ordens de Serviço quando juridicamente e tecnicamente possível e aceito pela fiscalização.

4.3. A equipe e os equipamentos deverão ser dimensionados pela Contratada para atendimento dos prazos e precisões, sem prejuízo das composições mínimas expressamente exigidas para o Item 1.

4.4. Quando utilizados, os equipamentos deverão apresentar desempenho mínimo equivalente ou superior aos seguintes parâmetros:

- a) GNSS RTK: precisão horizontal igual ou melhor que 10 mm + 1 ppm e precisão vertical igual ou melhor que 20 mm + 1 ppm;
- b) estação total: precisão angular igual ou melhor que 5 segundos de arco e precisão linear igual ou melhor que 5 mm + 5 ppm;
- c) computador/notebook e softwares topográficos, CAD/GIS e de processamento compatíveis com os produtos exigidos;
- d) veículos, acessórios, balizas, prismas, tripés, piquetes, trenas, baterias e demais ferramentas necessárias.

4.5. Para fins de habilitação técnico-operacional, a licitante deverá comprovar a disponibilidade dos equipamentos mínimos necessários à execução dos serviços, mediante apresentação de relação expressa dos equipamentos que serão disponibilizados à contratação, acompanhada de declaração formal de disponibilidade.

4.5.1. A relação deverá contemplar, no mínimo, os equipamentos tecnicamente exigidos neste Termo de Referência, especialmente:

- a) 01 (um) receptor/sistema GNSS RTK, com precisão horizontal igual ou inferior a 10 mm + 1 ppm e precisão vertical igual ou inferior a 20 mm + 1 ppm;
- b) 01 (uma) estação total, com precisão angular igual ou inferior a 5" e precisão linear igual ou inferior a 5 mm + 5 ppm;
- c) notebook ou equipamento computacional compatível com os softwares necessários ao processamento dos dados topográficos; e
- d) demais acessórios, ferramentas e equipamentos indispensáveis à execução dos levantamentos.

4.5.2. A Administração não exigirá que os equipamentos sejam de propriedade da licitante, sendo admitida sua disponibilização por propriedade, locação, arrendamento, cessão, compromisso de locação ou outro meio juridicamente idôneo que assegure sua efetiva disponibilidade para a execução contratual.

4.5.3. A licitante deverá declarar que os equipamentos indicados estarão disponíveis em quantidade e condições suficientes para atendimento das Ordens de Serviço durante a execução da contratação.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 40

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

4.5.4. A apresentação de informação ou declaração falsa quanto à disponibilidade dos equipamentos sujeitará a licitante às consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.6. Para fins de habilitação técnico-operacional, deverá ser apresentado certificado, relatório ou documento equivalente de calibração, aferição ou verificação funcional da estação total indicada pela licitante, válido na data da apresentação da documentação de habilitação e compatível com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6.1. O documento deverá permitir a identificação inequívoca do equipamento, contendo, no mínimo, marca, modelo e número de série, ou outra identificação individual equivalente.

4.6.2. O equipamento constante do certificado deverá corresponder à estação total indicada na relação de equipamentos de que trata o item 4.5.

4.6.3. Não será exigido que a estação total seja de propriedade da licitante, admitindo-se equipamento de terceiro, locado, cedido ou disponibilizado por outro meio juridicamente idôneo, desde que demonstrada sua disponibilidade para a futura execução.

4.6.4. Durante a execução contratual, a Contratada deverá manter a estação total em condições adequadas de funcionamento e precisão, renovando a calibração, aferição ou verificação sempre que vencida, tecnicamente necessária ou determinada motivadamente pela fiscalização.

4.6.5. A substituição do equipamento inicialmente indicado será admitida desde que o equipamento substituto possua características técnicas equivalentes ou superiores às exigidas e seja apresentada previamente a respectiva documentação de calibração, aferição ou verificação funcional.

4.7. Os serviços deverão observar, conforme aplicável, a ABNT NBR 13133, a ABNT NBR 14166, os referenciais e manuais técnicos do IBGE, o SIRGAS 2000, a Lei Federal nº 6.496/1977, a Lei Federal nº 6.015/1973, a Lei Federal nº 13.465/2017, normas do INCRA quando pertinentes e demais normas técnicas vigentes relacionadas ao serviço.

4.8. A Contratada deverá manter rastreabilidade suficiente dos dados, com arquivos brutos e processados, parâmetros de processamento, identificação dos pontos de apoio e demais registros capazes de permitir conferência independente pela fiscalização quando exigidos.

4.9. Os arquivos digitais deverão ser entregues sem bloqueios que impeçam sua abertura, conferência e utilização pela Administração, observadas as especificações da OS.

4.10. A Contratada deverá adotar medidas de segurança do trabalho, sinalização temporária, proteção de pedestres e veículos, controle de resíduos, destinação adequada de pilhas, baterias e componentes eletrônicos e práticas de campo de baixo impacto ambiental.

4.11. A comunicação entre o preposto/responsável pela execução e a fiscalização deverá permanecer disponível durante a execução de cada OS, devendo ocorrências relevantes ser formalmente registradas.

4.12. A aceitação dos serviços dependerá do atendimento aos resultados, tolerâncias e produtos exigidos, permanecendo a Contratada responsável pela precisão, consistência e correção técnica dos levantamentos e documentos entregues.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 41

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução será realizada exclusivamente por Ordem de Serviço emitida pela Administração, contendo as informações necessárias à individualização da demanda.

5.2. A OS deverá conter, no mínimo, número do contrato quando houver, número da OS, item, local, finalidade, unidade, quantitativo autorizado, área ou extensão estimada, escopo, precisão, produtos, documentos fornecidos, prazo e identificação da fiscalização.

5.2.1. A Contratada deverá confirmar o recebimento da OS e comunicar imediatamente eventual impedimento ou inconsistência técnica identificável antes do início dos trabalhos afetados.

5.2.2. É vedada a execução de quantitativo ou atividade não autorizada, salvo prévia formalização pela Administração.

5.2.3. O prazo geral de execução será de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da OS, salvo prazo específico previsto neste Termo de Referência ou definido na OS em razão da natureza da demanda, sem alteração indevida do objeto.

5.2.4. Para o Item 2, o prazo máximo será de 5 (cinco) dias corridos por lote, incluindo levantamento, locação e produtos.

5.2.5. Para padronização das solicitações, será adotado, preferencialmente, o Modelo de Ordem de Serviço constante do Apêndice I-A, admitida a inclusão de campos complementares necessários à caracterização da demanda, sem alteração do objeto ou das condições contratadas.

5.3. Requisitos técnicos por item

Item 1 - Equipe completa de topografia (diária)

- Composição mínima: profissional legalmente habilitado, 1 auxiliar, 1 veículo, 1 GNSS RTK, 1 estação total, 1 notebook com software topográfico e acessórios necessários.
- GNSS RTK com precisão horizontal $\leq 10 \text{ mm} + 1 \text{ ppm}$ e vertical $\leq 20 \text{ mm} + 1 \text{ ppm}$; estação total com precisão angular $\leq 5''$ e linear $\leq 5 \text{ mm} + 5 \text{ ppm}$, admitidos equipamentos equivalentes ou superiores.
- Produto por diária: relatório de campo, rastreamento GNSS quando aplicável, croqui, arquivos brutos e processados e demais produtos definidos na OS. Para pontos de apoio obtidos por rastreamento GNSS estático, observar rastreamento mínimo de 30 minutos, salvo método tecnicamente equivalente ou superior devidamente justificado.
- Unidade: dia trabalhado de até 8 horas de campo, com o processamento dos dados necessário à entrega incluído no preço.

Item 2 - Locação de lotes urbanos individuais de até 600 m²

- Levantamento cadastral simplificado, confrontações e benfeitorias relevantes, seguido de locação/materialização dos limites.
- Erro de fechamento linear da poligonal $\leq 0,10 \text{ m}$.
- Produtos: memorial descritivo, croqui de locação, coordenadas, arquivos DXF/SHP ou equivalentes e responsabilidade técnica aplicável.
- Prazo máximo de 5 dias corridos por lote.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 42

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

Item 3 - Mapa e memorial descritivo sem novo levantamento

- Elaboração baseada em documento técnico preexistente idôneo, como matrícula, escritura, planta aprovada ou levantamento anterior.
- Produto: planta/mapa georreferenciado em escala adequada, preferencialmente entre 1:500 e 1:2.000, e memorial contendo perímetro, distâncias, ângulos/azimutes quando aplicáveis, confrontações, área e coordenadas.
- Aplicações: retificação, desmembramento, remembramento/unificação e regularização de imóveis, conforme documentação fornecida.

Item 4 - Levantamento planialtimétrico de ruas para projeto geométrico

- Levantar eixo, bordos, meios-fios, acessos, interseções, drenagem, postes, estruturas, taludes, mudanças de declividade e demais interferências relevantes.
- Curvas de nível com equidistância de 1,00 m para declividades superiores a 5% e 0,50 m para declividades iguais ou inferiores a 5%, a critério técnico da fiscalização.
- Perfil longitudinal no eixo a cada 20 m e em pontos notáveis; seções transversais com no mínimo 5 pontos representativos e espaçamento máximo de 20 m.
- Precisão altimétrica compatível com a NBR 13133, adotando Classe II ou superior, e Classe I quando tecnicamente exigida para áreas de drenagem crítica.
- Produtos: planta DWG/DXF/SHP e PDF, curvas vetorizadas, perfil longitudinal gráfico/tabelado, seções, relatório e responsabilidade técnica.

Item 5 - Levantamento planialtimétrico de estradas rurais

- Atender aos requisitos do Item 4 adaptados ao ambiente rural.
- Seções transversais a cada 20 m e, em curvas de raio inferior a 100 m, a cada 10 m quando necessário.
- Cadastrar bueiros, pontilhões, travessias, acessos, cursos d'água, taludes, cercas e interferências relevantes.
- Quando expressamente solicitado, incluir pontos de interesse para estudos complementares sem que isso substitua ensaios geotécnicos não integrantes do objeto.

Item 6 - Levantamento planialtimétrico genérico

- Destinado a praças, terrenos, glebas, parques e áreas sem necessidade de cadastro urbano detalhado.
- Precisão compatível com Classe III da NBR 13133 ou superior quando expressamente exigido na OS.
- Representar limites, relevo, cotas, mudanças de declividade e elementos necessários à finalidade indicada.

Item 7 - Levantamento planialtimétrico e cadastral em área urbana densamente ocupada

- Levantar edificações, muros/fechamentos, postes de energia/telefonia/iluminação, árvores com DAP superior a 30 cm, bocas de lobo, redes aéreas aparentes, marcos de divisa, meios-fios, acessos, pavimentos e outras interferências definidas na OS.
- Apresentação mínima em escala 1:500, com detalhes em escala aproximada de 1:200 quando tecnicamente necessário.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 43

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

- Produto: mapa cadastral sobre base planialtimétrica, legenda, coordenadas, arquivos editáveis e PDF.

Item 8 - Mapeamento de uso e ocupação do solo em área urbana

- Identificar, conforme a OS, classes como área construída, área livre/permeável, sistema viário, vegetação arbórea/arbustiva, corpos d'água e áreas de risco quando aplicável.
- Método por GNSS de campo, aerofotogrametria ou tecnologia equivalente apta a produzir a precisão requerida.
- Produto: mapa temático em SHP ou formato geoespacial equivalente, acompanhado de tabela de áreas por classe.

Item 9 - Locação de linhas de divisa, postes, meio-fio, rede elétrica e elementos lineares

- Locação a partir de referências verificáveis, com precisão linear máxima de 10 cm entre o ponto locado e a referência definida.
- Materialização por piquete, estaca, tinta ou método adequado.
- Produto: croqui cotado, coordenadas UTM/SIRGAS 2000 e fotografias georreferenciadas quando solicitadas.

Item 10 - Levantamento planimétrico em lotes urbanos de até 1.000 m²

- Método por poligonal perimétrica fechada, com no mínimo 4 vértices quando aplicável, ou irradiação a partir de pontos de apoio/método equivalente.
- Erro linear de fechamento $\leq 0,10$ m.
- Produto: planta planimétrica em escala 1:200 ou 1:500, coordenadas dos vértices, dimensões e área calculada.

Item 11 - Fração mínima

- Destina-se à medição de serviços de pequena dimensão ou parcelas individualizadas que, em razão das dimensões físicas do lote, área, trecho ou local, ou das situações previstas no ETP, não comportem medição adequada pela quantidade ordinária do item principal.
- Cada UN corresponde a uma ocorrência individualizada, identificada por local, serviço relacionado, dimensão ou quantitativo executado e justificativa.
- Poderão existir duas ou mais unidades na mesma OS ou no mesmo Boletim de Medição, desde que correspondam a ocorrências físicas distintas e individualmente comprovadas.
- É vedado fracionamento artificial para multiplicar unidades, bem como medição simultânea do mesmo serviço pelo Item 11 e pelo item principal.
- A execução será comprovada por medição de campo, arquivos, croqui, relatório fotográfico ou outros elementos adequados. A regra de percentual mínimo do ETP será observada, ressalvadas situações em que a própria dimensão física resulte naturalmente em quantitativo inferior.

5.4. Recebimento e controle de qualidade

5.4.1. O recebimento provisório ocorrerá em até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega, mediante verificação inicial dos documentos, arquivos, responsabilidade técnica, produtos, sistema de referência, integridade e possibilidade de abertura dos arquivos.

5.4.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência técnica dos produtos e, quando aplicável, vistoria de campo por amostragem.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 44

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026

REGISTRO DE PREÇOS

5.4.3. A conferência de campo abrangerá, como regra, amostra mínima de 10% dos pontos materializados, seções ou elementos passíveis de verificação, podendo a fiscalização ampliar a amostra até 100% diante de indícios de erro sistemático ou inconsistência metodológica.

5.4.4. As tolerâncias máximas de referência para recebimento serão:

Verificação	Tolerância máxima
Coordenadas planimétricas - locação/levantamento de lotes	15 cm
Coordenadas planimétricas - demais serviços	30 cm
Cotas altimétricas em levantamentos com curvas de nível	20 cm
Distâncias em serviços de locação	10 cm
Fechamento linear de poligonais	10 cm

5.4.5. Havendo mais de um parâmetro técnico de precisão ou tolerância aplicável ao mesmo serviço, prevalecerá, para fins de recebimento, o requisito mais restritivo expressamente estabelecido neste Termo de Referência ou na Ordem de Serviço.

5.4.6. Serviços não conformes serão recusados total ou parcialmente e deverão ser corrigidos, complementados ou reexecutados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, salvo prazo menor tecnicamente necessário indicado pela fiscalização, sem custo adicional para a Administração.

5.4.7. O recebimento, a fiscalização ou a aprovação dos produtos não excluem a responsabilidade da Contratada e de seus responsáveis técnicos por erros, omissões, inexatidões ou danos decorrentes da execução.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será exercida por servidor(es) formalmente designado(s), observada a segregação entre atividades de gestão administrativa e fiscalização técnica.

6.2. O gestor acompanhará a vigência, os saldos, contratações decorrentes, regularidade documental, comunicações relevantes, alterações, reajustes, sanções e demais atos administrativos vinculados à Ata e aos contratos.

6.3. O fiscal técnico acompanhará cada OS, verificando escopo, quantitativos, local, metodologia, produtos, arquivos, coordenadas, cotas, áreas, perfis, seções, prazos, não conformidades, correções e critérios de recebimento.

6.4. Cada OS deverá possuir registro individualizado de emissão, recebimento, execução, medição, conferência, eventual glosa, correção e aceite, utilizando-se preferencialmente os Apêndices I-A, I-B e I-D.

6.5. A fiscalização registrará ocorrências e poderá determinar correções tecnicamente justificadas, sem ampliar o objeto ou alterar preço, prazo ou condição contratual por mera orientação informal.

6.6. A Contratada deverá indicar preposto ou responsável por comunicação com a Administração, mantendo canal ativo durante a execução das demandas.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 45

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026

REGISTRO DE PREÇOS

6.7. Somente serviços efetivamente executados e aceitos poderão ser medidos e atestados. Quantitativos não comprovados, não autorizados ou não conformes estarão sujeitos a glosa.

6.8. A Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência da Ata e das contratações decorrentes, sem prejuízo da verificação pela Administração.

6.9. Ao final de cada OS, a fiscalização poderá elaborar relatório conclusivo ou utilizar os campos de conclusão dos Apêndices I-A e I-B, assegurando rastreabilidade do recebimento.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada por Ordem de Serviço e abrangerá exclusivamente os serviços efetivamente executados, comprovados e aceitos pela fiscalização.

7.2. A medição observará os seguintes critérios:

- a) Item 1: por diária de equipe, limitada a até 8 horas de campo, com processamento necessário incluído e comprovação mediante relatório de atividades/frequência;
- b) Item 2: por lote urbano integralmente executado e aceito;
- c) Item 3: por conjunto completo de mapa/planta e memorial descritivo aceito;
- d) Itens 4 a 8: por metro quadrado de área horizontal efetivamente levantada e aceita;
- e) Item 9: por metro linear efetivamente locado e aceito;
- f) Item 10: por lote urbano integralmente levantado e aceito;
- g) Item 11: por ocorrência individualizada de fração mínima, nos termos deste TR, podendo haver múltiplas UN na mesma OS ou medição quando distintas e comprovadas.

7.3. Para itens medidos em m² ou m, poderão ser aceitas medições parciais quando a parcela executada for tecnicamente individualizável, comprovável e apta ao uso, sem prejuízo da conclusão das demais obrigações da OS.

7.4. No Item 11, é vedada a medição em duplicidade do mesmo serviço pelo item principal e pela fração mínima, bem como o fracionamento artificial de uma ocorrência maior para multiplicação de unidades.

7.5. A memória de medição deverá identificar os arquivos, perímetros, trechos, lotes, datas e documentos utilizados na apuração do quantitativo, utilizando-se preferencialmente o Apêndice I-D.

7.6. Serviços recusados, não comprovados, executados além do autorizado ou que não atendam aos produtos e tolerâncias serão glosados até sua regularização, quando cabível.

7.7. A nota fiscal somente deverá ser apresentada após aprovação da medição ou conforme fluxo administrativo estabelecido pelo Município, devendo corresponder ao quantitativo e valor efetivamente aceitos.

7.8. A liquidação da despesa ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da documentação fiscal e técnica regular, ressalvadas pendências ou diligências necessárias.

7.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal regularmente atestada, observada a ordem cronológica e as normas financeiras aplicáveis.

7.10. Os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, inclusive pessoal, encargos, mobilização, veículos, combustível, equipamentos, softwares, processamento, arquivos, responsabilidade técnica, tributos, correções e reexecuções.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 46

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

7.11. Não será admitido pagamento antecipado.

7.12. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo índice estabelecido na contratação, proporcionalmente ao período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento, sem prejuízo dos juros moratórios legalmente aplicáveis e da regulamentação municipal pertinente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção será realizada mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global do lote único, correspondente ao menor preço geral da licitação.

8.2. A proposta deverá apresentar preços unitários para os 11 itens e o preço global do lote, resultante da multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados, respeitando os preços unitários máximos constantes do Mapa de Preços do processo e o valor máximo global de R\$ 472.428,00.

8.3. A análise de exequibilidade observará a Lei Federal nº 14.133/2021, em especial a disciplina aplicável a obras e serviços de engenharia prevista no art. 59, §§ 4º e 5º, admitida diligência para demonstração da viabilidade da proposta quando juridicamente cabível.

8.4. Não será exigida propriedade prévia dos equipamentos como condição de habilitação. A licitante vencedora deverá assegurar a disponibilidade dos recursos necessários para execução das OS.

8.5. Para fins de **habilitação técnico-operacional**, a licitante deverá apresentar certificado, relatório ou documento equivalente de **calibração, aferição ou verificação funcional da estação total indicada**, válido na data da apresentação da documentação de habilitação e tecnicamente compatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5.1. O documento deverá permitir a identificação inequívoca do equipamento, mediante indicação de marca, modelo, número de série ou outro elemento individualizador equivalente.

8.5.2. A estação total objeto da documentação deverá corresponder ao equipamento indicado pela licitante na relação de aparelhamento disponível para a execução dos serviços.

8.5.3. Não será exigida a propriedade do equipamento pela licitante, admitindo-se equipamento próprio, locado, cedido, arrendado ou disponibilizado por outro meio juridicamente idôneo.

8.5.4. Durante a execução contratual, a Contratada deverá manter o equipamento em condições adequadas de funcionamento e precisão, providenciando nova calibração, aferição ou verificação funcional sempre que necessária, vencida ou motivadamente solicitada pela fiscalização.

8.5.5. Será admitida a substituição da estação total indicada na fase de habilitação por equipamento de características técnicas equivalentes ou superiores, desde que, previamente à sua utilização, seja apresentada documentação válida de calibração, aferição ou verificação funcional.

8.6. Não será exigida visita técnica obrigatória prévia, cabendo à licitante avaliar as condições usuais de execução e solicitar esclarecimentos quando necessário.

8.7. Qualificação técnico-operacional

8.7.1. As parcelas selecionadas representam atividades tecnicamente relevantes para o desempenho satisfatório do objeto: os levantamentos planialtimétricos concentram a maior carga operacional e suportam projetos viários; os levantamentos cadastrais urbanos envolvem elevado número de feições e interferências; os mapas e memoriais possuem repercussão imobiliária e registral; os



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 47

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

trabalhos em lotes urbanos exigem compatibilização entre levantamento e materialização física; e as locações lineares demandam precisão e rastreabilidade para elementos de infraestrutura.

8.7.2. A capacidade técnico-operacional será comprovada por atestados emitidos em nome da pessoa jurídica licitante, acompanhados, quando aplicável, de Certidão de Acervo Operacional - CAO ou documento equivalente admitido pelo conselho profissional competente, demonstrando experiência nas seguintes parcelas:

Parcela	Especificação	Unid.	Mínimo	Condição complementar
1	Levantamento topográfico planialtimétrico	m ²	197.500	Do total comprovado, pelo menos 187.500 m ² deverão corresponder a vias urbanas, sistemas viários, estradas, rodovias ou infraestrutura linear de características semelhantes.
2	Levantamento topográfico cadastral urbano	m ²	72.500	Do total comprovado, pelo menos 62.500 m ² deverão corresponder a levantamento planialtimétrico cadastral em área urbana ocupada ou urbanizada, com representação cadastral e altimétrica/curvas de nível.
3	Elaboração de plantas, mapas e/ou memoriais para retificação, desmembramento, remembramento/unificação	UN	43	Experiência em documentos técnicos destinados a regularização ou alteração de imóveis urbanos.
4	Levantamento cadastral com posterior locação/demarcação de lotes ou imóveis urbanos	UN	25	Dentre os serviços comprovados, deverão constar pelo menos 10 levantamentos topográficos planimétricos em lotes urbanos, abrangendo a capacidade do Item 10.
5	Locação topográfica de elementos lineares	m	10.000	Compreendendo linhas de divisa, alinhamentos, meio-fio, postes, redes e/ou elementos de infraestrutura urbana de características técnicas semelhantes.

8.7.3. Será admitido o somatório de atestados para alcance dos quantitativos mínimos de cada parcela, desde que os documentos sejam individualmente válidos e tecnicamente compatíveis.

8.7.4. Não será permitido utilizar o mesmo quantitativo executado para duplicar a comprovação dentro de uma mesma parcela quando se tratar do mesmo serviço, área, extensão ou unidade.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 48

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

8.7.5. Não será exigida coincidência literal de código, denominação ou nomenclatura de ART/atestado, desde que a documentação demonstre, de forma inequívoca, serviço de características técnicas, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores. A comprovação genérica de levantamento topográfico, sem elementos suficientes para caracterizar a modalidade exigida, não substituirá parcela de natureza especializada.

8.7.6. Os Itens 1 - diária de equipe e 11 - fração mínima não constituem parcelas técnicas autônomas para fins de acervo. O Item 10 está tecnicamente contemplado na Parcela 4.

8.8. Qualificação técnico-profissional

8.8.1. A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado e registrado no conselho competente, detentor de CAT/acervo e respectivo atestado que demonstre experiência anterior em serviços de características semelhantes às parcelas tecnicamente relevantes.

8.8.2. Não será exigido quantitativo mínimo de área, extensão ou número de unidades para a qualificação técnico-profissional, sendo suficiente a comprovação de pelo menos uma execução anterior compatível em cada uma das seguintes modalidades:

- a)** levantamento topográfico planialtimétrico, contemplando representação altimétrica, curvas de nível e/ou perfil longitudinal;
- b)** levantamento topográfico planialtimétrico cadastral em área urbana;
- c)** elaboração de planta, mapa e/ou memorial descritivo destinado a retificação, desmembramento ou remembramento/unificação de imóvel urbano;
- d)** locação ou demarcação topográfica.

8.8.3. As modalidades poderão ser comprovadas por uma única CAT/atestado ou por mais de uma, desde que o conjunto da documentação demonstre a experiência requerida.

8.9. As demais exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira observarão o Edital e a Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 472.428,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais).

9.2. A estimativa foi formada a partir de pesquisa de preços com múltiplas fontes e adoção da mediana dos valores considerados válidos, conforme Estudo Técnico Preliminar e Documento de Formalização da Pesquisa de Preços que integram o processo administrativo.

9.3. Os preços unitários máximos por item são os constantes do Mapa de Preços/Documento de Formalização da Pesquisa de Preços do processo, que deverão ser reproduzidos no Edital e utilizados como limites para julgamento, sem aproveitamento de valores constantes de versões anteriores da minuta.

9.4. A soma dos preços unitários máximos multiplicados pelos quantitativos estimados deverá corresponder ao valor máximo global de R\$ 472.428,00.

9.5. Os quantitativos são estimativos e não constituem obrigação de contratação integral.

9.6. Data-base do orçamento estimado: 31/08/2026.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 49

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras e eventuais, o valor estimado não representa obrigação imediata de despesa.

10.2. As despesas decorrentes das contratações efetivamente realizadas correrão por conta das dotações orçamentárias das Secretarias ou unidades requisitantes, conforme a finalidade de cada demanda.

10.3. A disponibilidade orçamentária deverá ser verificada antes da formalização de cada contratação, empenho ou ato que gere obrigação financeira.

10.4. A Administração deverá controlar os saldos quantitativos e financeiros da Ata e das contratações dela decorrentes.

10.5. Poderão ser utilizadas dotações legalmente adequadas durante a vigência da Ata, com indicação específica no respectivo processo de contratação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1. Obrigações da Contratada

- Executar integralmente cada OS conforme o TR, o contrato, a Ata, as normas técnicas e as orientações formais da fiscalização.
- Fornecer equipe, veículos, equipamentos, softwares, EPIs, ferramentas, insumos, mobilização e demais recursos necessários.
- Manter profissional legalmente habilitado e emitir a responsabilidade técnica aplicável.
- Manter equipamentos em condições de uso, precisão e verificação adequadas.
- Assegurar rastreabilidade dos dados e entrega dos arquivos e produtos exigidos.
- Comunicar inconsistências, impedimentos e riscos técnicos identificados.
- Cumprir prazos e manter comunicação ativa com a fiscalização.
- Corrigir, complementar ou reexecutar, sem custo adicional, serviços recusados ou tecnicamente inadequados.
- Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, na forma da legislação.
- Cumprir obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais, ambientais e de segurança.
- Manter sigilo sobre informações técnicas não públicas quando aplicável.
- Manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência da Ata e dos contratos.

11.2. Obrigações da Contratante

- Emitir as Ordens de Serviço com escopo e informações suficientes à execução.
- Disponibilizar documentos, referências e informações existentes sob sua guarda que sejam necessários à demanda.
- Designar gestor e fiscal e acompanhar a execução.
- Analisar produtos, registrar não conformidades, medir e receber os serviços nos prazos estabelecidos.
- Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços aceitos.
- Controlar saldos da Ata, contratações e Ordens de Serviço.
- Comunicar formalmente decisões, alterações e ocorrências relevantes.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 50

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026

REGISTRO DE PREÇOS

11.3. A Contratada não responderá por consequências exclusivamente decorrentes de informação incorreta fornecida pela Administração que não pudesse ser identificada mediante diligência técnica ordinária, permanecendo obrigada a comunicar inconsistências detectáveis antes de prosseguir com a atividade afetada.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação total do objeto.

12.2. Não será admitida a subcontratação das parcelas tecnicamente relevantes utilizadas para a qualificação técnico-operacional, especialmente levantamentos planialtimétricos, levantamentos planialtimétricos cadastrais urbanos, elaboração de plantas/mapas/memoriais para regularização imobiliária, levantamento cadastral com locação/demarcação de imóveis urbanos e locação topográfica linear.

12.3. A restrição visa assegurar participação direta da empresa habilitada nas atividades que fundamentaram a sua qualificação, preservando metodologia, rastreabilidade dos dados, processamento, qualidade dos produtos e responsabilidade técnica.

12.4. Excepcionalmente, poderá ser admitida subcontratação de atividade acessória, auxiliar ou de apoio que não corresponda a parcela relevante ou núcleo técnico principal, desde que não haja transferência da responsabilidade técnica principal e exista autorização prévia da Administração.

12.5. A subcontratação acessória deverá ser previamente requerida por escrito, com indicação da atividade, justificativa, identificação do subcontratado, extensão, período/OS e documentos pertinentes.

12.6. Quando a atividade subcontratada exigir capacidade técnica específica, a Contratada deverá comprovar a capacidade do subcontratado na forma do art. 122, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. A autorização não cria relação jurídica direta entre a Administração e o subcontratado, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela qualidade, prazos, precisão, atos, omissões, encargos, correções e danos.

12.8. Aplicam-se aos subcontratados as exigências técnicas, de segurança, confidencialidade, proteção de dados e meio ambiente pertinentes à atividade.

12.9. Deverão ser observadas as vedações legais relativas a conflito de interesses e vínculos previstos no art. 122, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10. É vedada a utilização da subcontratação para substituir capacidade própria exigida na habilitação, transferir parcela substancial do objeto, permitir execução essencial por agente não qualificado ou contornar requisitos do Edital e deste TR.

12.11. Subcontratação não autorizada caracteriza descumprimento contratual.

12.12. A mera locação de equipamentos, veículos ou recursos materiais, sem transferência da execução técnica do serviço, não será considerada subcontratação do objeto.

13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. Não será exigida garantia contratual ordinária de execução prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 para as contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

13.2. A opção decorre do modelo de execução e dos mecanismos de controle, considerando o SRP, a execução parcelada por OS, a inexistência de pagamento antecipado, o pagamento após medição e



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 51

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

aceite, a possibilidade de glosa e reexecução, a qualificação técnica, a fiscalização e as sanções administrativas.

13.3. Considera-se que a imposição de garantia contratual ordinária adicional não apresenta benefício proporcional suficiente para justificar o aumento de custos indiretos e de exigências aos licitantes.

13.4. A dispensa da garantia não reduz a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade, precisão, correção, reexecução, danos, encargos, responsabilidade técnica e demais obrigações.

13.5. A ausência de garantia não impede retenções ou glosas legalmente cabíveis, aplicação de penalidades e cobrança de prejuízos.

13.6. A dispensa prevista neste item não afasta eventual garantia adicional que decorra diretamente de hipótese expressamente prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a disciplina do art. 59, §5º, quando aplicável à proposta vencedora.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Constitui infração administrativa a prática de quaisquer condutas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as circunstâncias do caso concreto.

14.2. Sem prejuízo do enquadramento legal, poderão caracterizar inexecução parcial ou total, retardamento ou execução irregular: abandono de OS; atraso injustificado; recusa de correção; reincidência em serviços fora das tolerâncias; entrega incompleta; omissão de elementos previstos; metodologia incompatível; uso de profissional sem habilitação; ausência de responsabilidade técnica quando exigível; subcontratação irregular; ausência de arquivos de rastreabilidade; obstrução da fiscalização; declaração de quantitativo não executado; adulteração ou falsificação intencional de coordenadas, arquivos, medições, fotografias ou relatórios; e reutilização indevida de dados de outra área como se fossem da OS executada.

14.3. Erro técnico isolado não será automaticamente caracterizado como fraude, devendo ser consideradas natureza, gravidade, dolo ou culpa, reincidência, providências corretivas e prejuízos.

14.4. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. Pelo atraso injustificado poderá ser aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

14.6. Poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação ou OS no caso de inexecução total, ou sobre o valor da parcela inadimplida no caso de inexecução parcial, observada a proporcionalidade.

14.7. A multa não substitui a obrigação de reparação integral dos danos nem a correção ou reexecução quando ainda pertinente.

14.8. Na dosimetria serão consideradas a natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso, agravantes e atenuantes, danos, reincidência, conduta posterior, comprometimento da finalidade pública e demais critérios do art. 156, §1º.

14.9. A reincidência em erros técnicos, atrasos ou recusas de correção e a constatação de erro sistemático ou falha metodológica que comprometa conjunto significativo de dados poderão justificar medida mais gravosa, após o devido processo.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 52

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

14.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o procedimento administrativo cabível, contraditório e ampla defesa. Para aplicação de multa, será assegurado o prazo legal de defesa.

14.11. As sanções poderão ser cumuladas com multa quando juridicamente cabível e não excluem cobrança administrativa ou judicial de prejuízos.

14.12. A aplicação de penalidade poderá produzir os efeitos previstos sobre o registro de preços, observadas a legislação e a regulamentação municipal.

14.13. As penalidades serão registradas e divulgadas nos sistemas legalmente exigidos, inclusive CEIS e CNEP quando aplicável.

15. VIGÊNCIA, REAJUSTE, REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados e observados o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 213/2023 e as demais condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

15.2. A eventual prorrogação dependerá de análise da necessidade, desempenho do fornecedor, regularidade da execução, compatibilidade dos preços com o mercado, interesse da Administração e demais requisitos legais e regulamentares.

15.3. As contratações decorrentes da Ata somente poderão ser formalizadas durante o respectivo prazo de vigência, observadas as regras aplicáveis.

15.4. Reajustamento em sentido estrito

15.4.1. Os preços serão passíveis de reajustamento observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4.2. Será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE, ou índice oficial que venha legalmente a substituí-lo.

15.4.3. Fica estabelecida como data-base do orçamento estimado a data de 31 de agosto de 2026 (31/08/2026), utilizando-se, para fins de índice-base, o IPCA correspondente ao mês de agosto de 2026.

15.4.4. O reajuste poderá ser calculado pela fórmula $R = V \times [(I/I_0) - 1]$, em que R é o valor do reajuste; V é o valor ou preço a reajustar; I é o índice do mês de reajustamento; e I₀ é o índice correspondente ao mês-base de agosto de 2026.

15.4.5. Nos reajustes subsequentes, será observado novo interregno mínimo de 12 meses a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4.6. Se o índice for extinto ou deixar de ser divulgado, será utilizado o substituto oficial ou outro índice tecnicamente adequado, mediante formalização administrativa.

15.5. Repactuação

15.5.1. Não será adotada repactuação, pois a contratação não se caracteriza como serviço contínuo com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra em regime que exija esse instituto. A presença de mão de obra nos custos não altera, por si só, essa conclusão.

15.6. Revisão e equilíbrio econômico-financeiro

15.6.1. O reajustamento não se confunde com a revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 53

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026

REGISTRO DE PREÇOS

15.6.2. Poderá haver revisão diante de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, desde que exista repercussão efetiva e comprovada nos custos e enquadramento legal.

15.6.3. A revisão extraordinária não depende do transcurso de 12 meses.

15.6.4. O interessado deverá demonstrar documentalmente o fato, a data/período, o nexos com os custos, os componentes afetados, a magnitude do impacto e o desequilíbrio em relação às condições de referência.

15.6.5. Inflação ordinária, variação normal de mercado ou elevação comum de custos abrangida pelo reajuste não caracterizam, isoladamente, revisão extraordinária.

15.7. Alteração dos preços registrados

15.7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses previstas na legislação e regulamentação aplicáveis, inclusive redução de mercado, fatos supervenientes que elevem custos, alteração de tributos/encargos com repercussão comprovada e reajustamento previsto.

15.7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao mercado, o órgão gerenciador adotará negociação e demais providências cabíveis.

15.7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e houver fato superveniente comprovado que inviabilize as condições assumidas, o fornecedor poderá requerer alteração, instruindo o pedido com documentação suficiente.

15.7.4. Toda alteração deverá ser formalmente instruída no processo, com fundamento, fato gerador, documentos, memória de cálculo, índice/período, preços anteriores e novos e data de efeitos financeiros.

15.7.5. A fiscalização não possui competência para autorizar informalmente reajuste, revisão ou alteração de preços, devendo encaminhar os fatos à autoridade ou setor competente.

15.8. A comprovação da vantajosidade será condição para eventual prorrogação da Ata, mediante pesquisa ou parâmetro de mercado tecnicamente adequado.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS E INTEGRAÇÃO DOS DOCUMENTOS

16.1. Integram a contratação, ainda que não transcritos integralmente: o ETP; este TR e seus Apêndices; pesquisa de preços; Edital; proposta vencedora; Ata de Registro de Preços; contratos decorrentes; Ordens de Serviço; documentos de responsabilidade técnica e demais documentos formalmente incorporados ao processo.

16.2. O ETP constitui documento de planejamento, enquanto este TR detalha as condições técnicas e operacionais de execução, fiscalização, medição, recebimento e pagamento.

16.3. As OS individualizam as demandas e devem observar integralmente o Edital, o TR, a Ata e o contrato correspondente.

16.4. A OS não poderá criar novo objeto, exigir atividade estranha, modificar preço registrado, reduzir direitos da Contratada, afastar requisito do TR ou estabelecer condição incompatível com a licitação.

16.5. Particularidades técnicas de determinada demanda poderão ser detalhadas na OS quando compreendidas no objeto e necessárias à correta definição do serviço.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 54

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

16.6. Será adotado preferencialmente o Modelo de OS do Apêndice I-A, admitida complementação de campos.

16.7. Divergências entre documentos serão interpretadas sistematicamente à luz da legislação, finalidade do objeto, Edital/TR, proposta/Ata e princípios da isonomia, competitividade, vantajosidade, segurança jurídica e interesse público.

16.8. Erros materiais, inconsistências ou dúvidas identificadas deverão ser formalmente submetidos ao gestor ou à fiscalização para registro e decisão.

16.9. A Contratada não poderá se valer de omissão para executar solução tecnicamente inadequada quando a necessidade de esclarecimento fosse ordinariamente identificável por profissional especializado.

16.10. Obrigação estranha ao objeto não poderá ser imposta por orientação informal da fiscalização.

16.11. As especificações constituem requisitos mínimos, admitindo-se soluções tecnicamente equivalentes ou superiores quando objetivamente demonstradas e compatíveis com os resultados exigidos.

16.12. A aprovação, acompanhamento ou recebimento pela Administração não reduz a responsabilidade técnica da Contratada.

16.13. Os produtos técnicos elaborados especificamente no âmbito da contratação, incluindo plantas, mapas, memoriais, croquis, relatórios, bases cartográficas, arquivos CAD/GIS, coordenadas e demais arquivos, deverão ser entregues nos formatos previstos, assegurando ao Município sua utilização, reprodução, adaptação e integração a projetos, cadastros e atividades públicas, observadas as disposições legais sobre direitos patrimoniais aplicáveis.

16.14. Os arquivos deverão permanecer acessíveis e utilizáveis pela Administração, sendo vedado bloqueio ou dependência exclusiva de software/proteção que impeça o uso dos produtos contratados.

16.15. A utilização de software proprietário durante o processamento não afasta a obrigação de entrega nos formatos estabelecidos.

16.16. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentação municipal e normas técnicas aplicáveis.

16.17. É vedada interpretação ou determinação que amplie materialmente o objeto sem observância dos procedimentos legais.

16.18. Integram este Termo de Referência os Apêndices I-A a I-D abaixo relacionados.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 55

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

APÊNDICE I-A - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO – OS

REGISTRO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

1. Identificação

Ordem de Serviço n°	_____/2026
Processo Administrativo n°	_____
Ata de Registro de Preços n°	_____
Contrato n°	_____
Data de emissão	____/____/____
Secretaria/Unidade solicitante	_____
Fiscal responsável	_____
Contato do fiscal	_____

2. Contratada

Empresa	_____
CNPJ	_____
Preposto	_____
Telefone/E-mail	_____
Responsável Técnico	_____
Conselho/Registro	_____
ART/RRT/TRT ou equivalente n°	_____

3. Serviço autorizado

Item da Ata	_____
Descrição do item	_____
Unidade de medição	☐ Diária ☐ UN ☐ m² ☐ m ☐ Outra: _____
Quantitativo autorizado	_____
Local do serviço	_____
Endereço/Referência	_____
Coordenadas aproximadas	E: _____ N: _____
Área/Extensão estimada	_____

4. Finalidade

☐ Projeto geométrico ☐ Pavimentação ☐ Drenagem ☐ Terraplenagem ☐ Edificação ☐ Regularização imobiliária ☐ Retificação ☐ Desmembramento ☐ Remembramento/Unificação ☐ Locação/Demarcação ☐ Cadastro urbano ☐ Estrada rural ☐ Estudos preliminares ☐ Outra: _____

Descrição complementar: _____



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 56

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

5. Escopo específico

Descrição:

Elementos, conforme aplicável: ☐ Limites ☐ Vértices/divisas ☐ Eixo ☐ Bordos ☐ Meio-fio ☐ Calçadas ☐ Acessos ☐ Edificações ☐ Muros/cercas ☐ Postes ☐ Redes aparentes ☐ Árvores ☐ Bocas de lobo ☐ Bueiros ☐ Pontilhões ☐ Cursos d'água ☐ Taludes ☐ Pavimentação ☐ Interferências ☐ Outros: _____

6. Referencial e requisitos técnicos

Sistema geodésico	☒ SIRGAS 2000
Projeção	☒ UTM - Fuso 22S, quando aplicável
Referência altimétrica	_____
Precisão/tolerância	☐ Conforme TR ☐ Requisito adicional: _____

7. Documentos fornecidos pela Administração

☐ Matrícula ☐ Escritura ☐ Planta ☐ Projeto ☐ Memorial ☐ Croqui ☐ DWG/DXF ☐ SHP ☐ Coordenadas ☐ Cadastro municipal ☐ Fotografias ☐ Levantamento anterior ☐ Outros: _____

Arquivos/documentos anexos: 1. _____ 2. _____ 3. _____

8. Produtos a entregar

☐ Planta topográfica ☐ Planta planimétrica ☐ Planta planialtimétrica ☐ Planta cadastral ☐ Mapa temático ☐ Memorial descritivo ☐ Croqui ☐ Lista de coordenadas ☐ Curvas de nível ☐ Perfil longitudinal ☐ Seções ☐ Relatório técnico ☐ Registro fotográfico ☐ Arquivos brutos ☐ Arquivos processados ☐ Responsabilidade técnica ☐ Outros: _____

Formatos: ☐ PDF ☐ DWG ☐ DXF ☐ SHP ☐ CSV ☐ XLSX ☐ Bruto GNSS ☐ Bruto Estação Total ☐ Outros: _____

9. Prazo

Data de recebimento da OS	____/____/____
Prazo aplicável	____ dias corridos
Data limite	____/____/____
Quando diária	Data: ____/____/____ Período: ____ às ____ Local de apresentação: _____

10. Autorização para execução

Fica a empresa identificada AUTORIZADA A INICIAR os serviços descritos nesta OS, observando o Edital, o TR, a Ata, o contrato, esta OS e as normas técnicas. É vedada a execução de quantitativo, local ou atividade não autorizada sem prévia formalização da Administração.

Responsável pela autorização	_____
Cargo/Função	_____
Data/Assinatura	____/____/____ _____



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 57

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

11. Recebimento da OS pela Contratada

Declaro o recebimento desta OS e dos documentos indicados, comprometendo-me a comunicar previamente eventual impossibilidade, inconsistência ou necessidade de esclarecimento técnico.

Data/hora do recebimento	____/____/____ às ____
Preposto	_____
Assinatura/registro eletrônico	_____

12. Registro da execução

Data de início efetivo	____/____/____
Data de conclusão	____/____/____
Resumo dos serviços	_____
Equipe utilizada	_____
Equipamentos principais	_____
Intercorrências	☐ Não ☐ Sim: _____

13. Memória resumida de medição

Item	Unid.	Autorizado	Executado	Aceito	Glosado
_____	_____	_____	_____	_____	_____

Forma de determinação do quantitativo/arquivos comprobatórios:

14. Conferência técnica

☐ Responsabilidade técnica ☐ Arquivos digitais ☐ Sistema de referência ☐ Coordenadas ☐ Distâncias ☐ Cotas ☐ Áreas ☐

Perfis ☐ Seções ☐ Poligonal/fechamento ☐ Curvas de nível ☐ Cadastro ☐ Arquivos brutos/processados ☐ Fotos ☐

Conferência de campo ☐ Amostragem

Percentual de amostra: _____ % Resultado: ☐ Conforme ☐ Conforme com ressalvas ☐ Não conforme

Observações:

15. Não conformidades e correções

☐ Não identificadas ☐ Identificadas:

Correção/reexecução determinada:

Prazo: ____/____/____ Reapresentação: ____/____/____ Resultado: ☐ Aprovado ☐ Permanece não conforme ☐

Nova correção

16. Recebimento provisório

☐ RECEBIDO PROVISORIAMENTE ☐ NÃO RECEBIDO. O recebimento provisório não representa aceitação definitiva da precisão, qualidade ou exatidão técnica.

Data	____/____/____
Fiscal	_____
Assinatura/registro	_____



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 58

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

17. Recebimento definitivo e ateste

☐ APROVADO E RECEBIDO DEFINITIVAMENTE ☐ APROVADO PARCIALMENTE ☐ REJEITADO

Quantidade final aceita	_____
Unidade	_____
Valor unitário registrado	R\$ _____
Valor da medição aceita	R\$ _____
Apto para faturamento	☐ Sim ☐ Não
Fiscal/Data/Assinatura	_____



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 59

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

APÊNDICE I-B - CHECKLIST DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

OS nº _____ | Contrato nº _____ | Empresa: _____ | Item: _____ | Local: _____
Data: ____/____/____ | Fiscal: _____

Legenda: S = Sim | N = Não | N.A. = Não se aplica

1. Verificação documental

Verificação	S	N	N.A.	Observações
OS emitida antes do início	☐	☐	☐	
Serviço corresponde ao item autorizado	☐	☐	☐	
Quantitativo dentro do autorizado	☐	☐	☐	
Responsável técnico identificado	☐	☐	☐	
ART/RRT/TRT apresentada quando aplicável	☐	☐	☐	
Documentação corresponde à OS	☐	☐	☐	
Prazo cumprido	☐	☐	☐	

2. Sistema de referência e identificação

Verificação	S	N	N.A.	Observações
Sistema geodésico identificado	☐	☐	☐	
SIRGAS 2000 utilizado quando exigido	☐	☐	☐	
Projeção UTM identificada	☐	☐	☐	
Fuso 22S utilizado quando aplicável	☐	☐	☐	
Unidades identificadas	☐	☐	☐	
Referência altimétrica identificada quando aplicável	☐	☐	☐	
Pontos de apoio/RN identificados	☐	☐	☐	
Data do levantamento identificada	☐	☐	☐	
Local/objeto identificado	☐	☐	☐	

3. Equipamentos e rastreabilidade

Verificação	S	N	N.A.	Observações
Equipamentos compatíveis	☐	☐	☐	
GNSS atende ao TR	☐	☐	☐	
Estação total atende ao TR	☐	☐	☐	



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 60

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

Verificação	S	N	N.A.	Observações
Calibração/aferição apresentada quando solicitada	☐	☐	☐	
Arquivos brutos entregues quando exigidos	☐	☐	☐	
Arquivos processados entregues	☐	☐	☐	
Origem das coordenadas rastreável	☐	☐	☐	
Relatório de processamento/ajustamento apresentado quando aplicável	☐	☐	☐	

4. Levantamento de campo

Verificação	S	N	N.A.	Observações
Limites adequadamente levantados	☐	☐	☐	
Densidade de pontos suficiente	☐	☐	☐	
Mudanças de relevo representadas	☐	☐	☐	
Taludes representados quando aplicável	☐	☐	☐	
Eixos/bordos/meios-fios levantados quando exigidos	☐	☐	☐	
Acessos/interseções cadastrados	☐	☐	☐	
Drenagem cadastrada	☐	☐	☐	
Postes/redes aparentes cadastrados	☐	☐	☐	
Edificações/muros/cercas cadastrados	☐	☐	☐	
Árvores/interferências relevantes cadastradas	☐	☐	☐	
Ausência de omissões relevantes	☐	☐	☐	

5. Precisão e consistência

Verificação	S	N	N.A.	Observações
Precisão atende ao TR/OS	☐	☐	☐	
Poligonais com fechamento compatível	☐	☐	☐	
Coordenadas coerentes	☐	☐	☐	
Cotas coerentes	☐	☐	☐	
Distâncias dentro da tolerância	☐	☐	☐	
Áreas reproduzíveis	☐	☐	☐	



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 61

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

Verificação	S	N	N.A.	Observações
Ausência de pontos duplicados/inconsistentes	☐	☐	☐	
Planta, memorial e arquivos compatíveis	☐	☐	☐	

6. Produtos entregues

Verificação	S	N	N.A.	Observações
Planta/mapa	☐	☐	☐	
Memorial descritivo	☐	☐	☐	
Croqui	☐	☐	☐	
Lista de coordenadas	☐	☐	☐	
Curvas de nível	☐	☐	☐	
Perfil longitudinal	☐	☐	☐	
Seções transversais	☐	☐	☐	
Relatório técnico	☐	☐	☐	
Registro fotográfico	☐	☐	☐	
Arquivos brutos	☐	☐	☐	
Arquivos processados	☐	☐	☐	
Arquivos editáveis	☐	☐	☐	
PDF	☐	☐	☐	
Responsabilidade técnica	☐	☐	☐	

7. Formato dos arquivos

Verificação	S	N	N.A.	Observações
PDF abre corretamente	☐	☐	☐	
DWG/DXF abre corretamente	☐	☐	☐	
SHP/geoespacial abre corretamente	☐	☐	☐	
Planilhas/CSV abrem corretamente	☐	☐	☐	
Sem bloqueios indevidos	☐	☐	☐	
Nomenclatura identifica a OS	☐	☐	☐	
Editáveis correspondem aos PDFs	☐	☐	☐	



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 62

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

8. Vias e estradas - quando aplicável

Verificação	S	N	N.A.	Observações
Perfil longitudinal executado	☐	☐	☐	
Pontos em intervalos previstos	☐	☐	☐	
Pontos notáveis levantados	☐	☐	☐	
Seções transversais executadas	☐	☐	☐	
Espaçamento de seções adequado	☐	☐	☐	
Detalhamento em curvas adequado	☐	☐	☐	
Bueiros/pontilhões cadastrados	☐	☐	☐	
Taludes representados	☐	☐	☐	
Cursos d'água/interferências identificados	☐	☐	☐	

9. Lotes e imóveis - quando aplicável

Verificação	S	N	N.A.	Observações
Vértices identificados	☐	☐	☐	
Coordenadas apresentadas	☐	☐	☐	
Distâncias apresentadas	☐	☐	☐	
Área calculada	☐	☐	☐	
Confrontações identificadas	☐	☐	☐	
Limites materializados conforme OS	☐	☐	☐	
Piquetes/estacas/marcações conferidos	☐	☐	☐	
Memorial corresponde à planta	☐	☐	☐	

10. Conferência por amostragem

Conferência de campo: ☐ Sim ☐ Não ☐ N.A. | Total de elementos: _____ | Conferidos: _____ | Amostra: _____ %

Resultado: ☐ Dentro da tolerância ☐ Inconsistências pontuais ☐ Indícios de erro sistemático | Providência: ☐ Manter amostra

☐ Ampliar para _____% ☐ Conferir 100%

11. Medição e resultado

Quantitativo autorizado	_____
Declarado pela Contratada	_____
Conferido	_____
Aceito	_____



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 63

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

Glosado	_____
Unidade	_____

Resultado: ☐ CONFORME ☐ CONFORME COM RESSALVAS ☐ NÃO CONFORME - CORRIGIR ☐ REEXECUÇÃO PARCIAL ☐ REEXECUÇÃO INTEGRAL

Não conformidades/providências:

Prazo para regularização: ____/____/____

12. Reanálise e conclusão

Data: ____/____/____ | ☐ Correções atendidas integralmente ☐ Parcialmente ☐ Não atendidas ☐ Necessária nova notificação

Conclusão: ☐ APTO AO RECEBIMENTO DEFINITIVO E MEDIÇÃO ☐ APTO PARCIALMENTE ☐ NÃO APTO

Quantitativo final aprovado: _____ | Unidade: _____ | Fiscal: _____ | Assinatura/registro:



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 64

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

APÊNDICE I-C - QUADRO CONSOLIDADO DOS SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

1.1. Este Anexo consolida as especificações mínimas dos itens do lote único e deverá ser utilizado em conjunto com o TR e a respectiva OS.

1.2. As especificações são mínimas. A OS poderá detalhar particularidades sem alterar o objeto ou impor obrigação estranha à contratação.

1.3. Permanecem aplicáveis as exigências gerais de precisão, rastreabilidade, formatos, responsabilidade técnica, fiscalização e recebimento.

Item	Serviço	Unid.	Qtd. estimada	Requisitos / produtos mínimos
1	Equipe completa de topografia	D	42	Profissional habilitado, auxiliar, veículo, GNSS RTK, estação total, notebook/software e acessórios. Diária de até 8 h de campo + processamento incluído. Rastreio GNSS de apoio mínimo de 30 min quando aplicável. Relatório, croqui e arquivos brutos/processados.
2	Locação de lotes urbanos até 600 m²	UN	50	Levantamento cadastral + locação/materialização; fechamento $\leq 0,10$ m; memorial, croqui, coordenadas, DXF/SHP e responsabilidade técnica. Prazo: até 5 dias por lote.
3	Mapa e memorial sem novo levantamento	UN	86	Baseado em documentação preexistente idônea. Planta/mapa em escala adequada, preferencialmente 1:500 a 1:2.000, com perímetro, distâncias, confrontações, área e coordenadas; memorial para retificação/desmembramento/remembramento/unificação.
4	Planialtimétrico de ruas para projeto geométrico	m²	250.000	Eixo, bordos, meio-fio, acessos, drenagem, postes, taludes e interferências; curvas 1,00 m ($>5\%$) ou 0,50 m ($\leq 5\%$); perfil a cada 20 m/pontos notáveis; seções máx. 20 m com ≥ 5 pontos; arquivos CAD/GIS/PDF, perfis, seções, relatório.
5	Planialtimétrico de estradas rurais	m²	125.000	Requisitos do Item 4 adaptados ao rural; seções 20 m e até 10 m em curvas de raio <100 m; bueiros, pontilhões, travessias, acessos, cursos d'água, taludes e interferências.
6	Planialtimétrico genérico	m²	20.000	Praças, terrenos, glebas e parques; Classe III da NBR 13133 ou superior conforme OS; limites, relevo, cotas e mudanças de declividade; planta, curvas, arquivos editáveis/PDF.
7	Planialtimétrico e cadastral urbano densamente ocupado	m²	125.000	Edificações, muros, postes, árvores DAP >30 cm, drenagem, redes aéreas, marcos, meios-fios, acessos e interferências. Escala mínima 1:500, detalhes até 1:200; mapa cadastral e arquivos digitais.
8	Mapeamento de uso e ocupação do solo urbano	m²	20.000	Classes de área construída, livre/permeável, sistema viário, vegetação, corpos d'água e risco quando aplicável. GNSS, aerofotogrametria ou equivalente. Mapa temático SHP/geoespacial + tabela de áreas.
9	Locação de divisas, postes, meio-fio, rede elétrica e elementos lineares	m	20.000	Precisão linear ≤ 10 cm; materialização adequada; croqui cotado UTM/SIRGAS 2000 e fotos georreferenciadas quando solicitadas.
10	Levantamento planimétrico em lotes urbanos até 1.000 m²	UN	20	Poligonal perimétrica fechada ou método equivalente; fechamento $\leq 0,10$ m; planta 1:200 ou 1:500, coordenadas, dimensões e área.
11	Fração mínima em levantamentos/locações	UN	50	Cada UN = ocorrência física individualizada de pequeno lote/área/trecho/fração. Admitem-se múltiplas UN na mesma OS/medição se distintas e comprovadas. Vedados fracionamento artificial e dupla medição com item principal.

2. Regras gerais aplicáveis aos itens

- Execução somente mediante OS.
- Quantitativos estimativos e sem obrigação de contratação integral.
- SIRGAS 2000 e UTM fuso 22S para Bituruna/PR quando aplicável.
- Métodos e equipamentos suficientes para atender as precisões e tolerâncias.
- Entrega de formatos editáveis e não editáveis conforme a natureza do item.
- Produtos devem permitir conferência, reprodução de cálculos e rastreabilidade.
- Todos os custos de mobilização, equipe, equipamentos, processamento, responsabilidade técnica, correções e reexecuções estão incluídos nos preços unitários.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 65

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026
REGISTRO DE PREÇOS

- Serviços não conformes poderão ser recusados e deverão ser corrigidos/reexecutados sem custo.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 66

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

APÊNDICE I-D - MODELO DE MEMÓRIA / BOLETIM DE MEDIÇÃO POR OS

1. Identificação

Boletim de Medição n°	_____ / _____
OS n°	_____
Contrato n°	_____
Processo n°	_____
Ata n°	_____
Contratada	_____
Secretaria/Unidade	_____
Local	_____
Período de execução	____/____/____ a ____/____/____
Data da medição	____/____/____
Fiscal	_____

2. Serviço autorizado

Item	Descrição	Unidade	Qtd. autorizada
_____	_____	_____	_____

Finalidade / área / trecho / lote:

3. Memória do quantitativo executado

3.1. Serviços medidos em m²

Área/Trecho	Arquivo/perímetro	Área calculada (m²)	Área aceita (m²)
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

Método: ☐ Coordenadas do perímetro ☐ CAD/GIS ☐ Planilha ☐ Outro: _____ | Arquivo de comprovação:

3.2. Serviços medidos em metro linear

Trecho	Ponto inicial	Ponto final	Executado (m)	Aceito (m)
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____

3.3. Serviços medidos por unidade

Serviço/Lote	Identificação	Executado	Aceito
_____	_____	☐	☐
_____	_____	☐	☐
_____	_____	☐	☐

3.4. Diária de equipe

Data	Local	Período	Atividade	Diária aceita
____/____/____	_____	_____	_____	☐



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 67

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

____/____/____	_____	_____	_____	☐
____/____/____	_____	_____	_____	☐

3.5. Fração mínima - Item 11

Podem existir múltiplas ocorrências na mesma OS/medição, desde que distintas, individualizadas e comprovadas.

Ocorr.	Local/lote/trecho	Item relacionado	Quantitativo físico	Justificativa	UN aceita
01	_____	_____	_____	_____	1
02	_____	_____	_____	_____	1
03	_____	_____	_____	_____	1
04	_____	_____	_____	_____	1

Verificação: ☐ Ocorrências distintas ☐ Sem fracionamento artificial ☐ Sem medição simultânea pelo item principal ☐
Comprovação técnica anexada

4. Conferência dos produtos

Produto/documento	Entregue	Aceito	Observação
Planta/mapa	☐	☐	
Memorial	☐	☐	
Arquivo editável	☐	☐	
PDF	☐	☐	
Coordenadas	☐	☐	
Perfis/seções	☐	☐	
Arquivos brutos	☐	☐	
Arquivos processados	☐	☐	
Relatório técnico	☐	☐	
ART/RRT/TRT quando aplicável	☐	☐	
Outros	☐	☐	

5. Apuração da medição

Quantidade autorizada	_____
Declarada pela Contratada	_____
Efetivamente executada	_____
Tecnicamente aceita	_____
Glosada	_____
Saldo da OS	_____
Unidade	_____

6. Glosas

Motivo: ☐ Não executado ☐ Superior ao autorizado ☐ Serviço recusado ☐ Produto obrigatório ausente ☐ Não comprovado ☐
Duplicidade ☐ Incompatibilidade técnica ☐ Necessidade de correção/reexecução ☐ Outro: _____
Descrição/quantitativo glosado: _____



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 68

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

7. Apuração financeira

Item	Qtd. aceita	Unidade	Preço unitário registrado	Valor da medição
_____	_____	_____	_____	_____

Valor bruto: R\$ _____ | Glosa financeira: R\$ _____ | VALOR FINAL APROVADO: R\$ _____

8. Saldo de controle

Quantidade registrada originalmente	_____
Consumida anteriormente	_____
Quantidade desta medição	_____
Saldo remanescente	_____
Saldo financeiro estimado	R\$ _____

9. Documentos integrantes

☐ OS ☐ Relatório da Contratada ☐ Apêndice I-B - Checklist ☐ Planta/croqui ☐ Coordenadas ☐ CAD/GIS ☐ Fotografias ☐ Relatório de processamento ☐ Registro de recebimento ☐ Outros: _____

10. Manifestação da Contratada e fiscalização

Contratada declara que os quantitativos correspondem aos serviços efetivamente executados. Preposto:

_____ | Data: ____/____/____ | Assinatura: _____

Fiscalização: ☐ APROVADA INTEGRALMENTE ☐ APROVADA PARCIALMENTE ☐ NÃO APROVADA | Quantidade final aceita: _____ | Valor final aceito: R\$ _____

Fiscal: _____ | Data: ____/____/____ | Assinatura/registro: _____

11. Autorização para faturamento

☐ AUTORIZADO O FATURAMENTO no valor de R\$ _____ ☐ NÃO AUTORIZADO - pendências registradas.

Responsável pelo ateste: _____ | Data: ____/____/____



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 69

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos (Data Extenso), autorizado pela autoridade competente do EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 6º, XLVI, da lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 71, do Decreto Municipal nº 213/2023, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr Oscar Geyer, nº 489, inscrito no CNPJ nº 81.648.859/0001-03 representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Rossoni, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, e de outro lado a empresa (Licitante Vencedora), inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr(a). (nome do sócio administrador), portador do RG n.º 0000000000 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00, doravante denominada Detentora da Ata:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Prestação de serviços técnicos profissionais de topografia, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Total Valor
1	EQUIPE DE TOPOGRAFIA (COMPOSTA POR 01 ENGENHEIRO, 01 FUNCIONÁRIO AUXILIAR, 01 VEÍCULO, 01 GNSS RTK, 01 ESTAÇÃO TOTAL, 01 NOTEBOOK COM SOFTWARES TOPOGRÁFICO, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE TOPOGRAFIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS).	42	D		
2	LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS INDIVIDUAIS (ATÉ 600,00 M²), INCLUINDO LEVANTAMENTO CADASTRAL PARA POSTERIOR LOCAÇÃO	50	UN		
3	ELABORAÇÃO DE MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO (SEM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO) PARA RETIFICAÇÕES, DESMEMBRAMENTOS, UNIFICAÇÕES, ENTRE OUTROS	86	UN		
4	LAVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO DE RUAS, PARA PROJETO GEOMÉTRICO, COM APRESENTAÇÃO DE MAPA COM CURVAS DE NÍVEL E PERFIL LOGITUDINAL.	250.000	M2		
5	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO DE ESTRADAS RURAIS, PARA PROJETO GEOMÉTRICO COM APRESENTAÇÃO DE MAPA COM CURVAS DE NÍVEL E PERFIL LONGITUDINAL.	125.000	M2		
6	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO, COM APRESENTAÇÃO DE MAPA COM CURVAS DE NÍVEL E PERFIL LONGITUDINAL.	20.000	M2		
7	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DE ÁREA URBANA, DENSAMENTE OCUPADA,	125.000	M2		



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 70

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026

REGISTRO DE PREÇOS

	COM APRESENTAÇÃO DE MAPA CADASTRAL E COM CURVAS DE NÍVEL.				
8	MAPEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM ÁREA URBANA (LEVANTAMENTO CADASTRAL).	20.000	M2		
9	LOCAÇÃO DE LINHAS DE DIVISA, POSTES, ALINHAMENTO DE MEIO FIO, REDE ELÉTRICA.	20.000	M		
10	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO EM LOTES URBANOS ATÉ 1.000,00 m².	20	UN		
11	FRAÇÃO MÍNIMA EM LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, LOCAÇÕES, ENTRE OUTROS, PARA OS ITENS ACIMA.	50	UN		
TOTAL				R\$	

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador e o cumprimento dos seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.3.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. Dos limites para as adesões

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 71

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.6. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

3.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da ata, podendo ser prorrogada por igual período de tempo, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 72

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

6.1.1. Os preços serão passíveis de reajustamento observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2. Será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE, ou índice oficial que venha legalmente a substituí-lo.

6.1.3. Fica estabelecida como data-base do orçamento estimado a data de 31 de agosto de 2026 (31/08/2026), utilizando-se, para fins de índice-base, o IPCA correspondente ao mês de agosto de 2026.

6.1.4. O reajuste poderá ser calculado pela fórmula $R = V \times [(I/I_0) - 1]$, em que R é o valor do reajuste; V é o valor ou preço a reajustar; I é o índice do mês de reajustamento; e I₀ é o índice correspondente ao mês-base de agosto de 2026.

Nos reajustes subsequentes, será observado novo interregno mínimo de 12 meses a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 73

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.3.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 74

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos licitantes remanescentes no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I, do edital.

10.2. Para firmeza e validade do ato pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bituruna, XX de XXXXX de 2026.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 75

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026
REGISTRO DE PREÇOS

Município de Bituruna
Rodrigo Rossoni
Prefeito Municipal
Gestor da Ata.

(Nome Contratado)
Detentor(a) da Ata



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 76

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Sediada (Endereço Completo)

- Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de Bituruna, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

- Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Declara, sob as penas da Lei, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

- Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM (☐) NÃO (☐).

- Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico n.º 13/2026 do Município de Bituruna, que a empresa _____, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do instrumento convocatório, e a prestar serviço de qualidade, com garantia exigida, sob as penas da Lei.

- Declara, sob as penas da Lei, que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

- Declara, que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

- Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a empresa obriga-se a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado. Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

Local e data.

(nome do responsável legal)

CPF: